

2013, E3, a contar de janeiro de 2015, E4, a contar de janeiro de 2017, F1, a contar de janeiro de 2019, F2, a contar de janeiro de 2021, Classe F3, a contar de janeiro de 2023, F4, a contar de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 00603/2026-SAJ/PPC, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 1061/2026-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.003323/2026-13,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **MARILENE FERNANDES NOGUEIRA**, Matrícula n.º 118.272-2B, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Agente Administrativo	E	1	Agente Administrativo	E	2	Janeiro/2013
		2			3	Janeiro/2015
		3			4	Janeiro/2017
		4			1	Janeiro/2019
	F	1		F	2	Janeiro/2021
		2			3	Janeiro/2023
		3			4	Janeiro/2025

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 265220

DECRETO N.º 53.834, DE 23 DE MARÇO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DA 3.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0675382-56.2023.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente o pedido, para determinar a progressão da autora **ALINNE MACEDO DE LIMA**, para Classe A, Referência 4 e seus reflexos;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria-Geral do Estado contida no Ofício n.º 0573/2026-SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 1168/2026-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.04046/2024-02,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **ALINNE MACEDO DE LIMA**, Matrícula n.º 238.381-0A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria

de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Enfermeiro	A	1	Enfermeiro	A	4

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 265221

DECRETO N.º 53.835, DE 23 DE MARÇO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0045478-79.2025.8.04.1000, que conheceu do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, reformando o decisório vergastado, no sentido de julgar procedente o pedido de **MARCIA REGINA CHAVES DE FREITAS**, para determinar a progressão para a referência pleiteada, a contar da data vindicada na exordial;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 00833/2026-SAJ-PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 1383/2026-GS/SEDUC, da Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.003671/2026-90,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a docente **MARCIA REGINA CHAVES DE FREITAS**, Matrícula n.º 132.158-7D, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL							
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE	MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.		
4.ª	PROFESSOR/ PF20.LPL-IV	A	4.ª	PROFESSOR/ PF20.LPL-IV	B	1.º/03/2019	TEFÉ
		B			C	1.º/03/2022	
		C	3.ª	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	D	06/03/2023	

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de março de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas